

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	2
I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
1. Do objeto	2
2. Valor estimado	7
3. Prazo de vigência e instrumento contratual	8
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	9
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	10
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS	11
6. Do estudo Técnico Preliminar	11
7. Da fundamentação.	11
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11
8. Da Sustentabilidade	11
9. Da exclusividade de participação de ME e EPP	12
10. Da participação de consórcios	12
11. Da participação de cooperativas	13
12. Da subcontratação	14
13. Garantia de contratação	14
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14. Regime de execução	14
15. Condições de execução e medição de resultados	14
16. Instalação de escritório	17
17. Garantia do Serviço	17
18. Procedimentos de transição e finalização do contrato	17
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	17
19. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	17
20. Preposto	17
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	18
21. Forma de seleção	18
22. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	18
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	19
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	19
23. Habilitação jurídica	19
24. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	21
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	24

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, mão de obra e fornecimento de peças nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. 1.2 – "Vidros, devidamente instalados, contemplando a montagem, desmontagem, remoção, limpeza, instalação e substituição de vidros em portas, janelas, quadros de avisos, divisórias e demais bens constituídos de vidros existentes no DMAE

MÃO DE OBRA – ÍTEM 01

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIDADE
1.1		VIDRO CANELADO 4mm	M ²	
1.2		VIDRO MARTELADO 4mm	M ²	
1.3		VIDRO PONTILHADO 4mm	M ²	
1.4		Vidro incolor liso temperado 4mm	M ²	
1.5		Vidro incolor liso temperado 8mm	M ²	
1.6		Vidro incolor liso 4mm	M ²	
1.7		Vidro incolor liso temperado 6mm	M ²	

1.8		Vidro incolor liso temperado 10mm	M ²	
-----	--	-----------------------------------	----------------	--

PEÇAS – ÍTEM 02

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIDADE
2.1		Adesivo estrutural base epóxi de média viscosidade(fluido) bi componente e de pega normal	Peça	
2.2		Adesivo vedante de silicone acético, incolor com fungicida para colagem e vedação de vidros. Bisnaga 280Mg	Peça	
2.3		Cadeirinha em alumínio natural fosco, para vidros temperado 10mm	Peça	
2.4		Manopla quadrada, tubo de alumínio 50x50	Peça	
2.5		Manopla retangular, tubo de alumínio 100x50	Peça	
2.6		Cadeira de alumínio 3/4 natural fosco	Peça	
2.7		Capa para trilho superior, em alumínio natural fosco- vidro 10mm	Peça	

2.8		Chumbador aço zincado, ontalete CHU2X4, perfil alumínio	Peça	
2.9		Contra fechadura cromada 3534, para porta de correr	Peça	
2.10		Dobradiça inferior 1103 para porta de vidro	Peça	
2.11		Dobradiça superior 1101, sem pino cromado, porta de vidro	Peça	
2.12		Espelho de cristal espessura 4mm	M ²	
2.13		Fechadura 1520 cromada para porta de vidro pivotante, com chave sem maçaneta	Peça	
2.14		Fechadura 1520 cromada para porta de vidro	Peça	
2.15		Fechadura 3530 para porta de correr	Peça	
2.16		Mancal superior e lateral 1201 para fixação de pino	Peça	
2.17		Mão amiga grande para porta de correr cromada	Peça	
2.18		Massa para vidro	kg	
2.19		Mola hidráulica de piso para porte de vidro com largura	Peça	

		1205mm, 180kg, espelho inox 275mm		
2.20		Película protetora para vidro tipo blackout, espessura mínima de 20,4 micras, alta resistência	M²	
2.21		Película jateada para vidro, espessura mínima de 20,4 micras, alta resistência	M²	
2.22		Película protetora para vidro listrado, grosso na cor branca, espessura mínima de 20,4 micras, alta resistência	M²	
2.23		Película protetora para vidro G5 com tecnologia nanoceramica , permite que a película mantenha sua cor e aparência, alta resistência	M²	
2.24		Perfil de alumínio trilho inferior duplo Stanley	Peça	
2.25		Perfil de alumínio trilho inferior simples Stanley	Peça	
2.26		Perfil de alumínio trilho superior , temperado 10mm Stanley	Peça	
2.27		Perfil de alumínio trilho superior , alumínio natural fosco vidro 10mm	Peça	

2.28		Perfil U de alumínio fosco baguete , para vidros de 10mm, 25mm x 14mm x 25mm	Peça	
2.29		Pino de segurança 1335	Peça	
2.30		Pivot para dobradiça inferior 1013 para porta de vidro	Peça	
2.31		Ponteira plástica para tubo de alumínio quadrada, cor preta	Peça	
2.32		Ponteira plástica para tubo de alumínio retangular, cor preta	Peça	
2.33		Puxador de janela/porta de alumínio padrão PUX11, em alumínio, cor preta, 168mm com parafuso passante	Peça	
2.34		Puxador haste janela Maxim ar, de alumínio cor preta frontal 40cm	Peça	
2.35		Puxador portas duplos aço inox escovado pleno 1, para portas pivotantes, madeira, vidro temperado	Peça	
2.36		Roldana dupla com rolamento 1125 D, regulagem 8mm e 10 mm	Peça	
2.37		Roldana simples com rolamento 1125, para porta de vidro	Peça	

2.38		Roldana tipo carrinho duplo 1122 para trilho Stanley porta de vidro cromada	Peça	
2.39		Tampa para furo 15mm, para porta de vidro	Peça	
2.40		Trinco de pressão com copinho 1335+1038	Peça	
2.41		Trinco para janela de latão modelo escorpião 60mm	Peça	
2.42		Tubo quadrado de alumínio 2x2x1,15mm, natural fosco	Peça	
2.43		Tubo retangular de alumínio 4x2x1, 5mm- natural fosco	Peça	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: conforme relatório da pesquisa de preço.

2.2. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para o serviço de mão de obra e **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** para aquisição de peças resultando em um valor contratual total de **R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos **[anexo]**.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.1.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.1.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.1.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATO CONTÍNUO

O serviço é enquadrado como continuado. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de celebração de contrato contínuo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a prestação de serviços de vidraçaria destinados à manutenção preventiva e corretiva das edificações deste órgão público.

Os prédios públicos possuem grande circulação diária de servidores, colaboradores e cidadãos, o que demanda constante zelo pela integridade estrutural e segurança das instalações. As estruturas envidraçadas — tais como janelas, portas, divisórias, fachadas e guarda-corpos — estão sujeitas a desgastes naturais, intempéries, impactos acidentais e atos de vandalismo, podendo ocasionar riscos iminentes à integridade física dos usuários caso não haja atendimento célere e especializado.

A inexistência de contrato contínuo pode resultar em morosidade na reposição de vidros danificados, expondo o patrimônio público a riscos como invasões, furtos, danos ao mobiliário, infiltrações, comprometimento do isolamento térmico e acústico, além de acidentes com estilhaços e estruturas fragilizadas. Assim, a manutenção regular e imediata dos elementos de vidraçaria é medida essencial para garantir a segurança predial, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio.

A formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos encontra respaldo na Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A referida legislação admite a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantagem administrativa e a previsão no planejamento da contratação.

No caso em tela, a contratação contínua mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois:

- a) Garante atendimento imediato a demandas emergenciais;
- b) Reduz custos administrativos com sucessivos processos licitatórios;
- c) Proporciona maior previsibilidade orçamentária;
- d) Assegura padronização dos serviços e materiais utilizados;

Minimiza riscos à segurança estrutural e à integridade física dos usuários.

Dessa forma, a celebração de contrato contínuo de serviços de vidraçaria pelo prazo de 5 (cinco) anos revela-se medida necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência,

3.1.5. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023**, em razão da natureza do objeto e do baixo grau de complexidade da contratação, fica justificada a adoção do presente Termo de Referência com base nas informações disponíveis, suficientes para a caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento e estimativa de custos, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação para a contratação de serviços de vidraçaria justifica-se pela necessidade de manutenção, reparo e/ou instalação de elementos em vidro nas dependências do(a) [órgão/empresa], visando garantir a segurança, funcionalidade e adequada conservação das instalações prediais.

Os vidros desempenham papel essencial na proteção contra intempéries, isolamento acústico e térmico, além de contribuírem para a iluminação natural e estética dos ambientes. Danos como trincas, quebras ou desgaste comprometem não apenas a integridade estrutural, mas também oferecem riscos à segurança de usuários e colaboradores.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de forma adequada, observando normas técnicas vigentes, como as da ABNT (ex.: NBR 7199 – Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil).

A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir:

- a) Atendimento ágil em casos emergenciais (ex.: substituição de vidros quebrados);
- b) Utilização de materiais de qualidade e adequados às especificações técnicas;
- c) Execução por profissionais qualificados, reduzindo riscos de acidentes;
- d) Preservação do patrimônio público/privado.

5.1. Adicionalmente, a terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa do que a execução direta, considerando a ausência de mão de obra especializada no quadro funcional e a necessidade eventual (não contínua) deste tipo de serviço.

5.2. Assim, a contratação atende ao interesse público/organizacional, assegurando a continuidade das atividades em ambiente seguro e adequado.

5.3. O objeto da contratação está previsto no **PLANO DE CONTROLE ANUAL 2026** conforme detalhamento a seguir:

- a. Id PCA no PNCP: Não publicado no PNCP
- b. Data de publicação no PNCP: Publicado no diário oficial 13/06/2025

- c. Id do item no PCA: 1009461 (MO) e 1014865 (PEÇAS)
- d. Classe/Grupo: não se aplica
- e. Identificador da Futura Contratação: Não informado no PCA

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo prescinde de detalhamento em Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que, no caso concreto, o ETP é dispensado como consta no item 4.1. deste termo de referência.

7. Da fundamentação.

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIDRACEIRO, que contempla a instalação de vidro perfeitamente colocados e aquisição de peças de forma contínua ou sob demanda, visando atender às necessidades manutenção das estruturas prediais da autarquia em perfeito estado de conservação e uso. Evitará prejuízos ao ente público, contribuindo contra invasões humanas, de animais, ou até mesmo de águas de chuvas.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8. Da Sustentabilidade

8.1. A contratação dos serviços de vidraçaria deverá observar princípios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes de responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, tais como:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente vidros quebrados e materiais substituídos, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível;

Utilização de materiais que atendam a padrões de qualidade e eficiência, contribuindo para maior durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes;

Adoção de práticas que reduzam o desperdício de insumos durante a execução dos serviços;

Observância às normas ambientais aplicáveis, garantindo que o transporte e descarte de resíduos ocorram de forma regular e segura;

Preferência, sempre que viável, por fornecedores e produtos que adotem processos produtivos sustentáveis.

Além disso, a contratação poderá considerar o uso de vidros com melhor desempenho térmico e luminoso, contribuindo para a eficiência energética das edificações e redução do consumo de energia elétrica.

Dessa forma, busca-se alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo o uso racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP

9.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. Da participação de consórcios

10.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

11. Da participação de cooperativas

11.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque a vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque a natureza dos serviços de vidraçaria exige disponibilidade imediata, atendimento contínuo e execução por demanda, inclusive em situações emergenciais e imprevisíveis, com necessidade de pronta resposta e responsabilização direta da contratada. Tais características são incompatíveis com o modelo de organização das cooperativas, que pressupõe a atuação coletiva e a distribuição de atividades entre cooperados, podendo comprometer a padronização, a celeridade e a eficiência na prestação dos serviços, bem como dificultar a responsabilização contratual. Além disso, a necessidade de subordinação operacional, controle de qualidade e garantia de atendimento tempestivo afasta a adequação do regime cooperativo à presente contratação, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

12. Da subcontratação

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a natureza dos serviços de vidraceiro exige execução direta pela contratada, com elevado grau de responsabilidade, controle e confiabilidade, especialmente em razão do acesso a dependências, bens e informações sensíveis da Administração. A subcontratação poderia comprometer a segurança patrimonial, a rastreabilidade das atividades e a padronização dos serviços, além de dificultar a responsabilização em casos de falhas ou irregularidades. Ademais, a necessidade de atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais e imprevisíveis, requer vínculo direto com a empresa contratada, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços, em observância aos princípios do interesse público, da segurança e da continuidade dos serviços.

13. Garantia de contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. Regime de execução

14.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os serviços de serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com variação quanto ao tipo e à quantidade de serviços a serem executados, sendo inviável a definição prévia de um quantitativo fixo, o que torna este regime mais adequado, econômico e alinhado à realidade da contratação.

15. Condições de execução e medição de resultados

15.1. Os serviços serão realizados no prazo máximo de 7 dias demais regras estabelecidas no contrato.

15.1.1. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 10 dias úteis

15.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

O local será na sede administrativa, descentralizações e elevatórias nos horários das 8h às 17h.

15.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.1. Início da execução do objeto: do serviço de VIDRAÇARIA, será imediatamente após assinatura do contrato.

15.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

15.2.3. 1. Métodos e procedimentos de execução

15.2.4. A contratação de serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de vidros, será executada conforme os métodos e procedimentos a seguir:

a) Levantamento da Demanda

A Administração realizará o levantamento prévio das necessidades, identificando os locais, dimensões, tipos de vidro (comum, temperado, laminado, entre outros) e condições de instalação, podendo ser solicitado apoio técnico da contratada para conferência in loco.

B) Especificação dos Materiais

Os vidros e demais insumos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT, garantindo resistência, segurança e durabilidade.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, incluindo:

- chapas de vidro nas dimensões adequadas;
- perfis, esquadrias ou suportes (quando necessário);
- acessórios de fixação e vedação (silicone, borrachas, parafusos, etc.).

c) Execução dos Serviços

A execução compreenderá:

- retirada de vidros danificados (quando aplicável);
- preparação da área para instalação;
- instalação e fixação dos vidros novos;
- vedação e acabamento;
- limpeza final do local.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com uso de equipamentos adequados e observância às normas de segurança do trabalho.

d) Prazo de Atendimento

A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, podendo ser:

- atendimento programado (manutenções planejadas);
- atendimento emergencial (substituições urgentes, especialmente em casos de risco à segurança).

e) Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será realizada conforme:

- quantitativo efetivamente executado (m² de vidro instalado ou unidade);
- tipo de material empregado;
- serviços acessórios realizados.

O pagamento será efetuado mediante atesto da execução por servidor responsável.

f) Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir os serviços executados e materiais fornecidos por prazo mínimo a ser definido (ex.: 90 dias ou conforme prática de mercado), responsabilizando-se por defeitos de instalação ou vícios dos materiais.

g) Responsabilidades da Contratada

- fornecer mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos;
- cumprir normas de segurança e legislação trabalhista;
- reparar danos causados durante a execução;
- destinar corretamente resíduos gerados.

h) Fiscalização do Contrato

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações e poderá solicitar correções quando necessário.

16. Instalação de escritório

16.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Uberlândia-MG, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

16.1.1. Esta exigência se faz necessária pois existem serviços de extrema urgência

17. Garantia do Serviço

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

20. Preposto

20.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

20.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

20.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

21. Forma de seleção

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR...] OU [MAIOR DESCONTO].

22. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

22.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao princípio do parcelamento como regra, a presente contratação foi analisada sob a ótica da viabilidade técnica e econômica quanto à divisão do objeto.

22.2. Verifica-se que, **embora seja possível, em tese, o parcelamento do objeto em itens distintos (fornecimento de vidros e execução dos serviços de instalação)**, tal medida **não se mostra tecnicamente recomendável**, pelos seguintes motivos:

- **Interdependência dos serviços:** o fornecimento e a instalação dos vidros constituem etapas indissociáveis, uma vez que a correta instalação depende diretamente das características do material fornecido (espessura, tipo de vidro, acabamento e dimensões);
- **Responsabilização técnica:** a aglutinação em um único contrato assegura que a responsabilidade por eventuais falhas (quebra, má fixação, vedação inadequada) recaia sobre um único contratado, evitando conflitos entre fornecedores e instaladores;
- **Padronização e qualidade:** a execução por uma única empresa favorece a uniformidade dos serviços e dos materiais empregados;
- **Eficiência administrativa:** reduz-se a necessidade de gestão de múltiplos contratos, otimizando a fiscalização e o acompanhamento;
- **Economicidade:** a contratação conjunta tende a resultar em melhor custo-benefício, considerando logística, deslocamento e fornecimento integrado.

Dessa forma, **opta-se pela aglutinação do objeto**, com a contratação de empresa especializada que seja responsável tanto pelo fornecimento quanto pela instalação dos vidros.

Por fim, destaca-se que tal decisão **não compromete a competitividade do certame**, tendo em vista a ampla existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens isolados acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

22.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

23. Habilitação jurídica

23.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

23.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

23.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

23.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

- 23.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 23.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 23.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 23.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 23.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 23.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

- 23.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 23.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 23.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 23.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 23.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 23.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 23.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 23.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 23.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

- 24.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 24.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- 24.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 24.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 24.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 24.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 24.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- 24.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 24.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente de 2026: Requisitante: 17 03 - Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5463 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Proj./Atividade: 17 122 18 2 381 - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros. (PARA MAÕ DE OBRA) e Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5453 Item Despesa: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis Proj./Atividade: 17 122 18 2 381 - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 30 Material de Consumo (PARA PEÇAS)

24.13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 11 de maio de 2026.

Manutenção e Conservação de Bens

XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, CONTRATAÇÃO DE VIDRACEIRO E FORNECIMENTO DE PEÇAS [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia – MG , 25 de MARÇO de 2026.

LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Manutenção e Conservação de Bens.

Nome Arquivo: tr vidros.ok.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO
04155284618**

Certificado: **7104b771**ec7dd62d**27378****18750**

Data Validade: 13/02/2027

Data: 11/05/2026 10:37:06



ASSINATURA DIGITAL

4580f079a452268833ba74925ed8b1f6

Nome Arquivo: tr vidros.ok.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**

Data Validade Certificado: 13/02/2027

Data: 11/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

866a0acb03c4255b5c3c70a9b63db085

Nome Arquivo: tr vidros.ok.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 12/05/2026



ASSINATURA DIGITAL

62c9af730d2c5bc4176491da21df84fd